



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.694 DE 22 DE JUNHO DE 2015=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Serviço de Assistência à Saúde autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

03 – SAS

03.01 – S.A.S. – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

03.01.04.331.0126.2.200 – Manutenção da Assistência aos Servidores

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 120.000,00

03 – SAS

03.01 – S.A.S. – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

03.01.04.331.0126.2.200 – Manutenção da Assistência aos Servidores

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
22 de junho de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 22 de junho de 2015.

Daniilo Alves Pereira

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

